

PORTARIA Nº 748 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

**Outorga a MOACIR CLOVIS SMANIOTTO JUNIOR o direito de uso dos
Recursos Hídricos para captação de água no Rio Verde.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 439/2022, de 12 de Setembro de 2022, do processo SIGA Nº 524/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga a MOACIR CLOVIS SMANIOTTO JUNIOR, inscrito no CPF: 720.028.911-68, Processo SIGA 524/2022, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Verde com a finalidade de irrigação de 653 hectares pelo sistema de gotejamento visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Santa Maria, zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A 11– Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I. Captação superficial no Rio Verde, nas coordenadas geográficas: 12°59'29.17"S, 55°54'47.36" W; e vazão máxima de captação de 2.074,0 m³/h (0,5761 m³/s ou 576,1 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela em anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (duas) áreas de irrigação (gotejamento): 348 ha (área 01) – 305 ha (área 02);

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subseqüente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **12 de setembro 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 09º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Rio Verde

Coordenadas Geográficas 12°59'29.17"S, 55°54'47.36" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.5761	8	15	Julho	0.5761	12	30
Fevereiro	0.5761	8	15	Agosto	0.5761	14	30
Março	0.5761	8	15	Setembro	0.5761	8	29
Abril	0.5761	8	28	Outubro	0.5761	8	28
Maiο	0.5761	10	29	Novembro	0.5761	8	15
Junho	0.5761	11	28	Dezembro	0.5761	8	15

Volume máximo anual de : 5.512.585.68 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/09/2022 as 15:10:43.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **HIOQE8CB9** e o código CRC **28A556F0**.